



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 159/2019, REFERENTE
A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
14/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR E
GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Térreo Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, Blumenau – SC, neste ato representada por **SILVIO LUIS STROZZI** – Diretor Estadual, portador do CPF/MF sob nº 488.200.089-04 e Cédula de Identidade nº 3.251.574-6 SSP/PR a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 159/2019, de 22 de agosto de 2019, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

3.3. Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da migração do sistema GRP GOVBR para o sistema de salvamento de arquivos em nuvem, visto que o salvamento dos arquivos em nuvem possibilita maior segurança e proteção dos dados públicos, bem como estão de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria de Administração do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 04 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUIS STROZZI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: